

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 6, de 2020)

Suprima-se o inciso XXXI do *caput*, acrescido pelo art. 27 do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2020, ao art. 611-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2020, visa retirar a proibição de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, para a supressão ou a redução do vale-transporte do empregado.

Consideramos que, sempre que possível, deve-se privilegiar os instrumentos trabalhistas constitucionais de negociação coletiva.

Pela relevância do tema da emenda que apresentamos, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores no acatamento da mesma ao PLV.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

